

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO TOCANTINS  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



POLEGAR DIREITO



*[Handwritten signature]*

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALID

PM SÃO VALÉRIO  
FLS. Nº 82  
ASS. *[Signature]*

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL

387.690

2ª Via

DATA DE EXPEDIÇÃO

01/02/2021

NOME

ARQUILENE DE SOUSA VIANA

FILIAÇÃO

AQUILES MARTINS VIANA  
JOANA DE SOUSA VIANA

NATURALIDADE

MIRACEMA DO TOCANTINS-TO

DOC ORIGEM

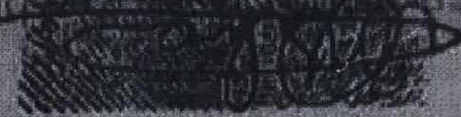
CERT. CAS. Nº 0000563, LV BA-00001, FLS 284, EIP. 2º/07/2020  
MIRACEMA DO TOCANTINS-TO, AVERBAÇÃO DIVÓRCIO

CPF

RG/PASSP

892.430.211-68

DIRIGIDA POR NAIDES CEBAR SILVA



2180116 - 488067 - 29022

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

VALIDA

ASS

ASS



# DVA SISTEMAS LTDA

CNPJ 19.770.369/0001-01

P.M SÃO VALÉRIO-TO
FLS. N° 20
ASS. <i>[Assinatura]</i>

## TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

**VAGNER FERNANDES PRADO**, brasileiro, empresário, divorciado, nascido em 05/10/1978, natural de Belo Horizonte – MG, inscrito no CPF: 036.722.536-00, portador do documento de identidade MG-8.151.332, SSP-MG expedido em 08/09/2015, com domicílio/residência a Quadra ARSE 33 Alameda 10, Lote HM-01, Apto 1201, bairro Plano Diretor Sul, município de Palmas - Tocantins, CEP 77.021-068 e **DOMINGOS ALVES VIANA**, brasileiro, analista de suporte, casado em regime parcial de bens, inscrito no CPF 983.246.321-15, portador do documento de identidade 415.869 SSP-TO expedido em 12/09/1997, nascido em 13/03/1983, natural de Miracema do Tocantins – TO, com domicílio/residência a Quadra ARSO 111 Alameda 3, QI-27, lote 8, casa 02, bairro Plano Diretor Sul, município de Palmas - Tocantins, CEP 77.019-034, únicos sócios da sociedade limitada de nome empresarial **DVA SISTEMAS LTDA**, com sede na Quadra 104 Norte Rua NE -3, n° 38, Sala 203 – 2° Piso, Plano Diretor Norte, Palmas – TO, CEP: 77.006-018. Constituída legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Tocantins - JUCETINS sob NIRE 17.2.0043004-6, por despacho em 21/02/2014 e no CNPJ: 19.770.369/0001-01, deliberam de pleno e comum acordo, ajustarem a presente alteração contratual nos termos da lei, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA:** Retira-se da sociedade o sócio **DOMINGOS ALVES VIANA**, vendendo e transferindo 40.000 (quarenta mil) quotas para o sócio remanescente **VAGNER FERNANDES PRADO** e 50.000 (cinquenta mil) quotas para a sócia ingressante **ARQUILENE DE SOUSA VIANA**, brasileira, empresária, divorciada, nascida em 15/12/1978, natural de Miracema do Tocantins/TO, inscrita no CPF 892.430.211-68, portadora do documento de identidade 387.690 2ª Via SSP/TO expedido em 01/07/2008 e CNH n° 02886847000 expedida em 30/04/2019, com domicílio/residência a Quadra Orla 14 Alameda 11, QI-13, Lote 17B, casa 02, Plano Diretor Sul - Graciosa, município de Palmas - Tocantins, CEP 77.026-065, onde dá plena, geral e irrevogável quitação dos valores vendidos e transferidos para não mais reclamarem em juízo ou fora dele.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O capital social da empresa em R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas de valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado neste ato em moeda corrente do país pelos sócios da seguinte forma:



# DVA SISTEMAS LTDA

CNPJ 19.770.369/0001-01

P.M SÃO VALÉRIO-TO  
FLS. N° 22  
ASS. *[assinatura]*

**PARÁGRAFO ÚNICO.** Em estabelecimento eleito como Sede Matriz serão exercidas as atividades de suporte técnico, manutenção e treinamento em tecnologia da informação; tratamento de dados para processamento; serviços de digitação de dados para processamento; serviços de assistência técnica em equipamentos de informática; atividades de prestação de serviços em sistemas de informação; confecção, desenvolvimento, criação e serviços de edição de páginas e sites na internet; desenvolvimento de banco de dados sob encomenda; atividades de programação com o uso de linguagens de programação; tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet; serviços de hospedagem na internet - web hosting; serviços de hospedagem de dados na internet; serviços de certificação digital; desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis; desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis e Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios.

**CLÁUSULA QUARTA:** A sociedade iniciou suas atividades em 17 de fevereiro de 2014 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

**CLAUSULA QUINTA:** O capital social da empresa em R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas de valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado neste ato em moeda corrente do país pelos sócios da seguinte forma:

Nome	%	Nº de Quotas	Valor R\$
Vagner Fernandes Prado	50,00	50.000	R\$ 50.000,00
Arquiline de Sousa Viana	50,00	50.000	R\$ 50.000,00
<b>TOTAL:</b>	<b>100,00</b>	<b>100.000</b>	<b>RS 100.000,00</b>

**CLÁUSULA SEXTA:** A responsabilidade dos sócios é limitada à importância total do capital social integralizado, nos termos do artigo 1.052, da Lei nº 10.406/2002, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser caucionadas, empenhadas, gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA OITAVA:** Os sócios poderão nomear administrador/administradores não sócios para exercer a administração da sociedade.

**CLAUSULA NONA:** A administração da sociedade caberá ao sócio **VAGNER**



# DVA SISTEMAS LTDA

CNPJ 19.770.369/0001-01

P.M SÃO VALÉRIO-TO  
FLS. Nº 23  
ASS. Alves

**FERNANDES PRADO**, acima qualificado, com os poderes de assinar, administrar os negócios sociais, administrativos e financeiros da sociedade e representar a sociedade ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente, sendo-lhes autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos sócios ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** O administrador declara sob as penas da Lei de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos e que não praticaram crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra economia popular, sistema financeiro nacional, as normas de defesa de concorrência, as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal a título de "Pró-Labore" observada as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço patrimonial levantado.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao outro sócio.


**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador/administradores, quando for o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** Fica eleito o foro de Palmas/TO, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 01 (uma) via.

Palmas - TO, 28 de Dezembro de 2020.




---

**VAGNER FERNANDES PRADO**  
Sócio administrador



---

**ARQUILENE DE SOUSA VIANA**  
Sócia



---

**DOMINGOS ALVES VIANA**  
Sócio Retirante



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO TOCANTINS

Reconheço por ( ) VERDADEIRO (X) SEMELHANÇA,  
a(s) assinatura(s) indicada(s) de Domingos

Alves Viana

de acordo com o inciso I, do art. 3º da Lei nº 13.726/2018.

30/12/2020

Keila de S. Corvelho  
Assinatura/carimbo  
Mat. 99.263-7  
Jucetins



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO TOCANTINS

Reconheço por ( ) VERDADEIRO (X) SEMELHANÇA,  
a(s) assinatura(s) indicada(s) de Vagner Fer-

nanDES Prado e Arquilene

de Sousa Viana  
de acordo com o inciso I, do art. 3º da Lei nº 13.726/2018.

30/12/2020

Keila de S. Corvelho  
Assinatura/carimbo  
Mat. 99.263-7  
Jucetins





ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ADM. 2021/2024



**LEI Nº930 /2021, DE 25 DE MAIO DE 2021.**

“Dispõe sobre a criação do Diário Oficial Eletrônico do Município de São Valério e dá outras providências”.

**A Câmara Municipal de São Valério da Natividade, Estado do Tocantins, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte lei:**

**Art. 1º** - Fica instituído o Diário Oficial Eletrônico do Município de São Valério - TO, como Imprensa Oficial de publicação e divulgação dos atos oficiais do Poder Executivo Municipal e do Poder Legislativo Municipal, por meio eletrônico, de domínio público e sistema (software) de fácil acesso aos cidadãos e aos órgãos de controle externo.

**Art. 2º.** A publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município atenderá aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Administração Pública Municipal.

§ 1.º - O conteúdo das publicações será assinado, digitalmente, com base em certificado emitido por autoridade certificadora credenciada.

§ 2º - Considera-se como data da publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário Oficial Eletrônico.

§ 3º - Competirá ao Prefeito Municipal designar as pessoas responsáveis pelas assinaturas dos atos do Poder Executivo e aos representantes de entidades da administração indireta, as assinaturas dos seus atos a serem publicados no Diário Oficial do Município.

**Art. 3º** - A publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de São Valério substitui qualquer outro meio e publicação oficial para quaisquer efeitos legais, à exceção dos casos que, por lei especial, exija outro meio de publicação.

**Art. 4º** - Serão, entre outros, obrigatoriamente publicados no Diário Oficial os seguintes atos:

I – Emendas à Lei Orgânica do Município, códigos, leis complementares, leis ordinárias, decretos, portarias, resoluções e outros atos normativos municipais;

II – As publicações obrigatórias em atendimento a Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e demais vigente;

§1º - Poderão, na forma do §1º e **caput** do art. 37 da Constituição Federal,



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ADM. 2021/2024



serem publicados no Diário Oficial outros atos e informações.

§2º - Os atos oficiais que não requeiram publicação integral obrigatória poderão ser publicados em resumo, restringindo-se aos elementos necessários à sua identificação.

§ 3º - Fica vedada a utilização desse espaço para nomes, siglas e imagens que caracterizem a promoção pessoal de autoridade ou servidores públicos, na forma do que dispõe a Constituição Federal.

**Art. 5º** - Fica permitida a inserção de publicações particulares, cuja comercialização do Diário Oficial do Município compete à Secretaria Municipal de Finanças, ao valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) por página, sendo este o valor mínimo para qualquer publicação, cujo valor poderá ser corrigido anualmente por decreto utilizando o IPCA.

§ 1º - Para efeito de publicação será considerado o tamanho "12".

§ 2º - Poderão ser publicados, dentre outros:

- I. Editais;
- II. Convocações;
- III. Chamada pública;
- IV. Avisos.

§ 3º - As publicações particulares devem atender à moral e aos bons costumes, vendando qualquer ato vexatório, e com caráter político-partidário.

§ 4º - São isentas da taxa as publicações dos partidos políticos para cumprir obrigação prevista na lei dos partidos políticos e lei das eleições, bem como atos de associações sem fins lucrativos vinculadas à rede de ensino e dos conselhos municipais.

**Art. 6º** - O funcionamento do Diário Oficial Eletrônico do Município será da seguinte forma:

I - As edições serão diagramadas e editoradas com recursos de informática, controladas por numeração sequenciada a partir do número 01 (um), sendo que cada edição terá, no mínimo, uma página; as edições com mais de uma página serão devidamente numeradas;

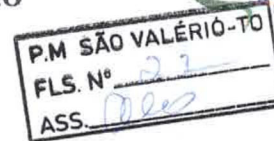
II - As pessoas físicas e jurídicas poderão acessar as publicações disponíveis no Diário Oficial Eletrônico, sem ônus;

Parágrafo Único - Na primeira página de cada edição, o Diário Oficial do





ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ADM. 2021/2024



Município conterà obrigatoriamente:

- I - O brasão do Município;
- II - O título "Diário Oficial Eletrônico do Município de [MUNICIPIO] - TO";
- III - O número da edição e a citação numérica desta lei;
- IV - A data, o nome e identificação do responsável.

**Art. 7º.** - Quando necessário, poderá ser publicada edição extraordinária do Diário Oficial do Município.

**Art. 8º** - Os atos, após serem publicados no Diário Oficial do Município não poderão sofrer modificações ou supressões.

Parágrafo único. Eventuais retificações de atos deverão constar de nova publicação.

**Art. 9º** - O Diário Oficial Eletrônico de que trata esta Lei será veiculado no site da Prefeitura Municipal, no endereço eletrônico <http://www.diariooficial.saovalerio.to.gov.br>, da rede mundial de computadores - internet.

**Art. 10** - Compete à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento a responsabilidade pela publicação, periodicidade, regularidade e veiculação eletrônica do Diário Oficial Eletrônico do Município.


Parágrafo único. As atribuições de que trata o **caput** deste artigo poderão ser delegadas por ato do Chefe do Poder Executivo.

**Art. 11** - O Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, poderá expedir normas e procedimentos para a operacionalidade do Diário Oficial Eletrônico do Município.

**Art. 12** - As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 13** - Esta lei entra em vigor da data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO-TO**, aos 25 dias do mês de maio de 2021.

  
**OLIMPIO DOS SANTOS ARRAES**  
Prefeito Municipal



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

P.M SÃO VALÉRIO-TO  
FLS. N° 28  
ASS. [Assinatura]

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 19.770.369/0001-01 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 21/02/2014
NOME EMPRESARIAL <b>DVA SISTEMAS LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>DVA SISTEMAS</b>		PORTE <b>EPP</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>Q 104 NORTE RUA NE 3</b>	NÚMERO <b>38</b>	COMPLEMENTO <b>SALA 203 - 2 PISO</b>
CEP <b>77.006-018</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>PLANO DIRETOR NORTE</b>	MUNICÍPIO <b>PALMAS</b>
		UF <b>TO</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>ADM@DVASISTEMAS.COM.BR</b>	TELEFONE <b>(63) 3322-3470/ (63) 8434-2050</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>21/02/2014</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 06/05/2021 às 11:09:52 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS  
Secretaria Municipal de Finanças

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

515926

ALVARÁ N°

2021001240

## Alvará de Licença para Localização e Funcionamento

### I - IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

CONTRIBUINTE: **DVA SISTEMAS LTDA - CCP 316531**

**DVA SISTEMAS**

CPF/CNPJ: **19.770.369/0001-01**

ENDEREÇO: **ACNE I, RUA NE 03, CJ.02, 41, SALA 203 - 2 PISO, PALMAS-TO**  
**104 N - I, RUA NE 03, N° 38, SALA 203 - 2 PISO, PALMAS-TO**

P.M SÃO VALÉRIO-TO  
FLS. N° 35  
ASS. *[Assinatura]*

### II - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

EXERCÍCIO: **2021** DATA EMISSÃO: **26/01/2021** VALIDADE: **31/01/2022** N° PROCESSO: **2020001784**

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA: **VAGNER FERNANDES PRADO**

ÁREA DO ESTABELECIMENTO: **30.00 m2**

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: **COMERCIAL**

### III - ATIVIDADES ECONÔMICAS (CNAE-FISCAL)

	Licen.Sanitária	Licen.Ambiental
<b>6209100 - SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - PRINCIPAL</b>	Não	Não
7733100 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO	Não	Não
6201500 - DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR	Não	Não
6202300 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS	Não	Não
6203100 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO-CUSTOMIZÁVEIS	Não	Não
6399200 - OUTRAS ATIVIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	Não	Não
6319400 - PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET	Não	Não
9511800 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS	Não	Não
6311900 - TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET	Não	Não

Expedido pela Internet em  
26 de Janeiro de 2021 às 14:39

Em conformidade com o Art.7º do Decreto N° 353/2005.  
A validade/autenticidade deste pode ser verificado no site  
<http://alvara.palmas.to.gov.br/autenticidade/> ou utilizando seu  
smartphone/tablet para fazer a leitura do **QR CODE(imagem)** ao lado.  
Codigo de Validação: **c25d5.59b0b-247985**

